



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Gabinete do Prefeito Municipal.**

NOTA OFICIAL.

Prezados Senhores.

Em atenção as matérias e notícias vinculadas na Rádio RCC FM, nos programas veiculados por parte dessa referida Emissora, venho, na condição de Prefeito Municipal de Santana do Livramento – RS, esclarecer primeiramente, que este Jornal/Rádio não tem qualquer cunho representativo da Administração Municipal, não possuindo qualquer vinculação de ordem legal, ou de qualquer outra espécie com esta.

Assim, inexistente de nossa parte, na condição de Administração Pública, a obrigatoriedade de prestar à referida Rádio, qualquer tipo de esclarecimentos, respostas, ou informações em primeira mão, das realizações de parte tanto do Prefeito, quanto das demais Secretarias que integram a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

Cabe salientar também, que o Prefeito mantém o diálogo com os demais veículos de comunicação do município e da região, atendendo assim, os questionamentos da comunidade que são divulgados via imprensa. De forma alguma, é oferecida exclusividade a qualquer veículo, havendo tratamento igualitário entre os meios.

Além disso, a motivação do episódio com a referida empresa jornalística se dá em função de inverdades e má interpretação dos dados apresentados aos profissionais durante a apuração das notícias junto às fontes do município. De forma tendenciosa, muitas das matérias publicadas em relação ao Executivo eram inclinadas de acordo com os interesses da empresa, diferentemente, da abordagem utilizada pelos demais veículos de comunicação da cidade.

Ao contrário do que é justificado pelo referido veículo, em momento algum, a Administração Municipal esquivou-se de esclarecimentos as questões da comunidade, já que tal ato é de obrigação dos gestores públicos.

Cumprido salientar que, em razão da determinação de desligamento do Painel Eletrônico, utilizado pelo Grupo A Platéia, cumpre esclarecer que as informações passadas a população, tratam-se de inverdades do caso concreto.

Ocorre que, apesar de não ser de conhecimento público, o referido espaço, foi cedido em data de 08 de agosto de 2012, por via de Lei de nº 6.262/2012, de forma gratuita, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme se denota do artigo 1º, parágrafo único, e, ainda, artigos 4º e 5º da referida permissão.

Portanto, referida permissão, venceu, o que, justificou a determinação de desligamento do espaço público, fato que foi comunicado por escrito a Empresa Grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

**Gabinete do Prefeito Municipal.**

Jornalístico A Plateia, até a abertura e realização de processo licitatório e não como mencionado de forma tendenciosa pela emissora a retirada de tal “Painel”.

Inclusive, cumpre esclarecer que tal orientação, além de seus aspectos legais, encontra-se embasados na legislação vigente e na orientação de parte do Controle Interno e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, que exige que, para a utilização de espaço público, necessário se faz a realização de processo licitatório.

É pontual, e talvez por isso, as críticas infundadas e desordenadas de parte do Grupo A Platéia, que não há dentro da atual Administração, concessão de privilégios a quem quer que seja, sendo nossa política, voltada A TODOS OS CIDADÃOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO, sem qualquer distinção de ordem ou posição de qualquer ordem.

A Administração Municipal, e, este Prefeito, tem por marca em respeito a todos os munícipes, a transparência e o tratamento igualitário a todos, sem qualquer distinção, não sendo favorável a qualquer tipo de política sórdida de concessão de privilégios a uns em detrimento de outros.

Assim, e, por tal motivo referida Nota de cunho Oficial, no intuito de esclarecer aos cidadãos santanenses, as razões das reiteradas críticas a Administração Municipal, e, a pessoa do Prefeito, na tentativa de manutenção de privilégio de maneira de “forceps”, fato e questão que por mim não serão aceitas.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**